Registrado às f. 070
do Livro Próprio N.° 017.
Secretaria, 30 de julho de 2021

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 30 de julho de 2021

*Município de Guaranésia*
MINAS GERAIS

**PORTARIA № 351, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal c/c art. 71, VI; art. 86, II, e art. 95, "caput", da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.155.009/0001-93, contratada pelo Município através da Ata de Registro de Preços n.º 30/2021, Pregão Presencial n.º 020/2021, com a finalidade de apurar as causas e eventuais responsabilidades em suposto descumprimento contratual, com fulcro nos Incisos I e V, do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como art. 7° da Lei 10.520/2002, em vista de determinação exarada pela Procuradora e Corregedora Geral do Município através do Ofício n.° 161/2021 - PGM

Art. 2º. Determinar aos membros da Comissão Processante, do Poder Executivo Municipal, nomeados pela Portaria n.º 298 de 03/07/2018, Portaria n.° 399 de 05/12/2018 e Portaria n.° 344 de 13 de julho de 2021, o poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual, para apurar os fatos.

Art. 3º. Caso seja apurada a responsabilidade da empresa a Comissão deverá indicar, conforme previsto no edital da licitação e no contrato, as penalidades cabíveis previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Art. 4º. Fixar prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis estabelecidos na Lei.

Art. 5º. Determinar à Procuradoria e Corregedoria Geral do Município o acompanhamento dos trabalhos, prestando integral assistência à Comissão, assegurando observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e opinando sobre a conclusão do processo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 30 de julho de 2021.

**Laércio Cintra Nogueira**
**Prefeito do Município**
**ADM 2021/2024**